



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 518/2023

RESPONSÁVEL: NPE

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 02/10/2023

ASSUNTO: Orientações Gerais – Nova ATPC EFAPE

PÚBLICO-ALVO: Todas as Escolas Estaduais

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Senhores Gestores:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), por meio da EFAPE, apresenta **orientações gerais para a realização das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo/Atividades Pedagógicas de caráter formativo para início em 02 de outubro de 2023**. Estas orientações estão alinhadas à norma complementar para o cumprimento da Resolução SEDUC nº 55, de 29-06-2022 e da Resolução SEDUC nº 133, de 29-11-2021.

A nova organização das atividades pedagógicas de caráter formativo ofertadas pela EFAPE tem como objetivo:

- ❖ Propor diferentes abordagens do Material Digital;
- ❖ Refletir sobre as técnicas de gestão de sala de aula, as metodologias ativas, o uso de tecnologia e as estratégias para desenvolvimento do Material Digital;
- ❖ Garantir a formação continuada docente.

Desta forma, as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo/Atividades Pedagógicas de caráter formativo deverão contemplar dois tempos de formação que são ofertados pela EFAPE, através da plataforma AVA/EFAPE (<https://avaefape2.educacao.sp.gov.br>), sendo assistida de forma assíncrona e cumpridas na UE.

Na Plataforma AVA-EFAPE, o docente terá acesso a sua área de conhecimento e deverá assistir a uma ATPC EFAPE do seu respectivo componente e a outra ATPC

EFAPE de livre escolha, podendo ser outro componente ou ainda optar pelo tema transversal de Educação Antirracista ou Educação Especial.

Todos os Profissionais da Educação que possuem aula atribuída deverão cumprir ATPC/Atividades Pedagógicas de Caráter Formativo proporcionais às suas cargas horárias e de acordo com o cargo e/ou a função (Professor de Ensino Fundamental e Médio, PEB I ou PEB II).

Nas UE de tempo parcial devem ser ofertadas aos professores um mínimo de três e máximo de sete ATPC/Atividades Pedagógicas de caráter formativo obrigatórias. Para os professores do Programa Ensino Integral, segundo a orientação do CGRH, devem fazer, no mínimo, 5 ATPC/Atividades Pedagógicas de Caráter Formativo, com duração de 45 minutos cada, sendo: 2 ATPCG, 1 ATPCA e 2 ATPC EFAPE.

O registro de presença pelos professores, bem como a validação pela gestão escolar na SED não é mais necessário.

A Gestão Escolar terá acesso ao relatório mensal dos professores que acompanharam as duas atividades pedagógicas de caráter formativo/ATPC oferecidas pela EFAPE, sendo que, os docentes que participam do Programa Multiplica SP #Professores poderão ser dispensados desta atividade. O registro de presença dos professores na ATPC que é ofertada pela UE mantém necessária e cada escola poderá se organizar da maneira que melhor entender.

Em breve o “Documento Orientador da Nova ATPC” será compartilhado com a Rede Estadual de maneira a sanar as possíveis dúvidas.

RESPONSÁVEIS:

Marcela Moreira Spigolon
PEC
NPE

Glaucia Roque Rocha Pio
CEC
NPE

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO DIRIGENTE